

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA.**

**Entrega e Abertura dos envelopes: 20/06/2018 às 10h00 (dez horas)**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESA MÉDICA N.º 03/2018**

**1. COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1. O **INSTITUTO ACQUA**- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a *Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos de Ultrassonografia, para atender a demanda do HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO no Município de Pinheiro - MA, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme Planilha a seguir:*

<b>HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO ULTRASSONOGRAFIA – PLANTONISTA</b>			
<b>OBJETO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS</b>	<b>ÁREA OPERACIONAL</b>	<b>VALOR/MÊS</b>
Serviço médico especializado para Atendimento de <b>ULTRASSONOGRAFIA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;</li> <li>2. Certificado de conclusão de residência em Ultrassonografia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ultrassonografia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atendimento diário para procedimentos agendados, presencial, bem como sobreaviso para intercorrências.</li> <li>2. Emissão de pareceres quando solicitado.</li> <li>3. Média mensal mínima esperada: - 600 exames distribuídos nas seguintes solicitações (ultrassonografia pélvica, ginecológica, abdômen mamas, partes moles, musculo esquelética, grandes vasos e transvaginal), e</li> </ol>	<b>R\$ 55.000,00</b>

		<p>punções biopsia guiadas por ultrassonografia.</p> <p>4. Os serviços incluem disponibilização de aparelho de ultrassonografia, com especificações mínimas a seguir: permitir imagem em 3D/4D ; efetuar doppler colorido, ser bifásico ou 220 volts, acompanhado de transdutor convexo de 2 a 5,0 MHZ multifrequencial, transdutor convexo volumétrico 3D/4D de 4 a 7 MHZ multifrequencial , transdutor endocavitario de 4 a 9 MHZ multifrequencial , transdutor linear 5 a 10 MHZ multifrequencial. Sistema 3D/4D live, 02 nobreak compatível com aparelho e 1 impressora de imagem compatível com aparelho</p>	
--	--	---	--

## **2. LOCAL DO PROCESSO SELETIVO, DATAS, HORÁRIO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. No dia **20 de Junho de 2018**, às 10h00 (dez horas), na Avenida Professor Carlos Cunha, Edifício Medical Jaracaty, Nº 1.000, bairro Jaracaty, salas 1402 e 1403 (14º andar), CEP- 65.076-820, a empresa interessada, através de seu Representante credenciado, fará a entrega dos Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO N.º 03/2018**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

**PROCESSO SELETIVO N.º 03/2018**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO SELETIVO N.º 03/2018**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

2.1.1. É vedada a remessa da Proposta Técnica, Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação por qualquer meio eletrônico;

2.1.2. Na impossibilidade de realizar a Seleção na data acima fixada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

2.3 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

**3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput* da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **TÉCNICA E PREÇO.**

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

**4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa jurídica legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado, **exceto empresas:**

- 4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 4.1.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA ou do Hospital Regional Jackson Lago ou tenham grau de parentesco com estes.
- 4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos tais como Fundação, Associação, etc.

## **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. As Concorrentes deverão credenciar-se, junto à Equipe de Apoio do Processo Seletivo e no momento da abertura da Sessão Pública, através de pessoa física que atuará como seu Representante, devidamente munido de documento que lhe outorgue totais poderes para representá-las neste processo. O Representante, no momento do credenciamento, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade e/ou documento oficial equivalente;

- 5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, ambos concedendo poderes ao Representante para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes processo, em nome da Concorrente;

**5.1.2. O Representante deverá entregar, juntamente com o documento de credenciamento, declaração da Concorrente de que esta cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II deste Edital), sob pena de não ser credenciado e não pode se manifestar durante toda sessão do processo seletivo.**

5.2. Os documentos listados neste título deverão, preferencialmente, ser apresentados com as respectivas cópias reprográficas, inclusive do documento de identificação do representante, as quais serão conferidas pela Equipe de Apoio à vista dos **documentos originais**;

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento inviabilizará a representação da empresa Concorrente pela pessoa física indicada no instrumento de procuração, carta credencial ou outro instrumento similar. Neste caso, o portador dos invólucros poderá apenas assistir à Sessão como espectador, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação em Ata ou se manifestar e/ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

6.2. As Concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.2. **Registro comercial na Junta Comercial**, para empresas individuais;

6.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício**, no caso de sociedades civis.

6.2.2. **A regularidade fiscal será comprovada** mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.2.1. **Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

6.2.2.2. **Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da Sede da Concorrente através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

6.2.2.3. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social** (CND do INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3. **A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.3.1. **Registro da Empresa Médica junto ao CRM** - Conselho Regional de Medicina de sua sede;

6.2.3.2. **Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM** - Conselho Regional de Medicina.

6.2.4. **A capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.4.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição

por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

6.2.4.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$  (ILG)**

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  $\geq 1,00$**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$  (ILC)**

**ILC = Ativo Circulante  $\geq 1,00$**

**Passivo Circulante**

6.2.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.2.4.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado no órgão competente;

6.3. Se a Documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, declarará a Concorrente inabilitada;

## **7. DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. Todos os PARTICIPANTES, deverão apresentar a Proposta Técnica, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo um relatório circunstanciado acerca da aptidão técnica apresentada e os documentos concernentes à comprovação das informações prestadas, identificado conforme indicação abaixo:

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

7.2. Os documentos indicados no subitem 1.1 referente aos pré-requisitos dos profissionais não serão computados como titulação para efeitos da pontuação técnica.

7.3. Além da comprovação dos requisitos acima, deverá também ser apresentado o *curriculum vitae* comprovado de todos os profissionais envolvidos, para ser analisada a parte técnica apresentada pela empresa, que será feita com base na seguinte **PLANILHA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS:**

<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR MÉDICO</b>
<b>1</b>	<b>Doutorado</b>	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada.	<b>4,00</b>	<b>1</b>	<b>4,00</b>
<b>2</b>	<b>Mestrado</b>	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da	<b>3,00</b>	<b>1</b>	<b>3,00</b>



		Educação, na área relacionada.			
<b>3</b>	<b>Residência Médica</b>	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	<b>2,00</b>	<b>1</b>	<b>2,00</b>
<b>4</b>	<b>Especialização</b>	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas.	<b>0,5</b>	<b>2</b>	<b>1,00</b>
		<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR MÉDICO</b>			<b>10 PONTOS</b>

7.4. Todos os itens da proposta técnica serão analisados pela Equipe de Apoio do Seletivo, de acordo com os quesitos e pontuação constantes no subitem 7.3 deste Edital.

7.5. Na análise das Propostas Técnicas será levado em conta a qualificação profissional dos membros da equipe técnica da empresa participante.

7.6. As comprovações do currículo poderão ser mediante a apresentação dos originais ou cópia autenticada em Cartório.

7.7. No momento de assinatura do contrato com a empresa vencedora, caso a mesma não possua em seu quadro funcional os profissionais que apresentou para composição da proposta técnica, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente e o contrato não será firmado, exceto se ocorrer a substituição por profissional com o mesmo nível de qualificação, conforme a pontuação do subitem 7.3.

7.8. A comprovação do vínculo profissional do membro da equipe técnica, no momento da assinatura do contrato, dá-se a por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de

trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.

7.9. A nota técnica (NT) consistirá da soma aritmética dos tópicos descritos no subitem 7.3.

7.10. A não indicação em quaisquer dos subitens de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

7.11. Para efeitos de aferição da pontuação técnica final da concorrente, será levado em consideração o somatório de qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em única via, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da Concorrente e acondicionadas em invólucros devidamente lacrados, contendo as seguintes discriminações:

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

8.2. O invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.2.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), com as seguintes informações:

8.2.1.1. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

8.2.1.1.1. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.

8.2.1.2. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;

8.2.1.3. A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos;

8.2.1.3.1. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);

8.2.1.4. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

8.2.1.4.1. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao instituto;

8.2.1.4.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

8.3. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório;

8.4. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.

8.5. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.

8.5.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso), propostos para a prestação dos serviços;

8.5.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a Concorrente que não satisfizer tal exigência; e

8.5.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

- 8.6. As Propostas de Preços deverão conter folhas numeradas sequencialmente, assinada a última de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada, sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante;
- 8.7. As Propostas de Preços deverão estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF;
- 8.8. Os valores mensais estimados a ser despendido com a presente contratação consistem os elencados no Anexo V deste edital;

### **9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, o Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio, depois de recebidos os invólucros contendo respectivamente os Documentos de Habilitação (Envelope 01), Proposta Técnica (Envelope 02) e Proposta de Preços (Envelope 03) das concorrentes credenciadas para cada lote, procederão da seguinte forma:

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Representante do Instituto ACQUA, após o credenciamento realizado conforme **Item 5** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.

9.3. Após o credenciamento será realizada a **Abertura do Envelope 01 – Habilitação:**

9.3.1. O Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio farão a abertura dos Envelopes nº 01, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da referida equipe e representantes credenciados presentes.

9.3.2. Serão inabilitados os concorrentes cujos envelopes 01 (documentos de habilitação) não contiverem todos os documentos solicitados, ocasião em que o Representante do Instituto ACQUA devolverá aos representantes credenciados os envelopes 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preços), fechados.

9.3.3. Permanecerão, entretanto, em poder da Equipe de Apoio, fechados, os envelopes 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preços) dos concorrentes que manifestarem o propósito de recorrer contra sua inabilitação, bem assim os daquela cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes.

9.3.4. Após a verificação da documentação de habilitação, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos concorrentes com registro em Ata, será franqueado prazo recursal aos participantes que desejarem, de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.3.5. A decisão do recurso será divulgada no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>

9.3.6. A abertura dos envelopes 02 e 03 dos concorrentes habilitados ocorrerão em sessão pública, para a qual todos os concorrentes serão convocados através do registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do processo seletivo no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

9.3.6.1. No caso de inabilitação de todos os concorrentes, o Representante pelo processo seletivo poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de novos documentos, sendo exigidos para reapresentação apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

#### 9.4. Da abertura do **Envelope 02 – Proposta Técnica:**

9.4.1. Desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após o julgamento de recursos interpostos referente a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas dos concorrentes habilitados.

9.4.2. No caso de desclassificação da Proposta Técnica, o Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio devolverão aos representantes o envelope 03 (Proposta de Preços), fechados.

9.4.3. Permanecerão, entretanto, em poder do o Representante do Instituto ACQUA e da sua Equipe de Apoio, fechados, os envelopes 03 (Proposta de Preços) dos concorrentes que manifestarem o propósito de recorrer contra sua desclassificação, bem assim os daqueles cuja a classificação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes.

9.4.4. Após a análise da Proposta Técnica, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos concorrentes com registro em Ata, será franqueado prazo recursal aos concorrentes que desejarem, de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.4.5. A decisão do recurso será divulgada no site do Instituto ACQUA:

<http://www.institutoacqua.org.br/>.

9.4.6. Abertura do envelope 03 (Proposta de Preços) dos concorrentes habilitados ocorrerá em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados através de registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do processo seletivo no site do Instituto ACQUA:

<http://www.institutoacqua.org.br/>.

9.5. Da abertura do **Envelope 03 – Proposta de Preços**:

9.5.1. Após ter transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após o julgamento de recursos interpostos da fase de julgamento das Propostas Técnicas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos concorrentes habilitados e classificados na Proposta Técnica, em nova data e horário previamente designados, e na presença dos interessados.

9.5.2. As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos concorrentes habilitados.

9.5.3. Após a análise da Proposta de Preços, que poderá ser realizada na sessão de abertura ou em outra sessão, a ser informada aos concorrentes com registro em Ata, e será divulgado comunicado referente à continuidade do certame no site do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>, sendo que será franqueado prazo recursal aos licitantes que desejarem, de acordo com o Item 11 deste Edital.

9.5.7. A decisão do recurso será divulgada do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

9.5.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Instituto Acqua poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de novas propostas.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O Representante do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio desclassificarão qualquer concorrente que tiver conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma o direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

10.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, ou com registro em Ata da sessão, sob pena de desclassificação da concorrente.

10.5. O julgamento da proposta técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta da técnica), que consistirá no resultado da apuração da soma aritmética dos tópicos previstos no item 7.3, dividido por 10:

$$\text{ITP} = \text{NT}/10$$

10.6. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{NP} = (\text{MP} \times 10) / \text{PP}$$

Onde:

**NP = Nota de Preço**

**MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes**

**PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado**

10.7. Será proclamada vencedora a proposta que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), resultante da média ponderada das Notas Técnica e Preço, conforme a fórmula seguinte:

$$NF = [(ITP \times 70) + (NP \times 30)] / 10$$

Onde:

**NF = Nota Final**

**ITP = Índice técnico da proposta técnica**

**NP = Nota de Preço**

10.8. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

10.9. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

## **11. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS**

11.1. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a habilitação e após o encerramento da fase de verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

11.1.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>) ou salvo se presentes os prepostos de todos os participantes do processo seletivo no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

11.2. Do julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

11.3. A ausência do credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

11.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrerem, o Instituto Acqua procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## **12. CONTRATO**



12.1. Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em todo Contrato Administrativo, são cláusulas necessárias para a presente contratação:

12.1.1. A descrição dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital;

12.1.2. O prazo de vigência contratual que será até o dia **15 de setembro de 2018**, podendo ser prorrogado por período similar ao do Termo Aditivo do Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto ACQUA e a SES – Secretaria de Estado da Saúde. Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES- Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão;

12.1.2.1. Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo(a) Fiscal do Contrato a ser definido conforme subitem 12.1.6 deste Edital.

12.1.3. Que o valor total do contrato será estimativo, correspondendo o pagamento apenas com os serviços efetivamente realizados;

12.1.4. Que o contrato conterà todas as sanções previstas conforme legislação vigente como forma de aplicação de penalidades ao inadimplemento;

12.1.5. Que o(a) Executor do Contrato será o Gerente Administrativo do instituto;

12.1.6. Que o(a) Fiscal do Contrato será um(a) funcionário(a) da Gerência Administrativa/Gestão de Pessoas, devidamente indicado(a) e investido(a) de poderes para este fim, que possuirá poderes para viabilizar sua operacionalização.

12.1.3. A empresa que eventualmente se tornar vencedora de mais de um lote não poderá disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas.

### **13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato descrito no título anterior poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

### **14. PAGAMENTOS**

14.1. O INSTITUTO ACQUA pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, os valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.

14.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos do Processo Seletivo.

14.2. Atestado o Recebimento dos serviços pelo(a) Fiscal do Contrato, fato este que se dará em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado até o dia 20 do mês da emissão da Nota Fiscal, crédito em conta corrente a ser indicada pela contratada em sua Nota Fiscal;

14.2.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na sede do Hospital Regional de Pinheiro, no horário do expediente administrativo da Unidade;

14.2.3. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que o(s) desabone(m), aceite e ateste.

14.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Concorrente apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso desmotivado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

## **15. FONTE DE RECURSOS**

15.1. A despesa correrá à conta de repasses da SES – Secretaria de Estado da Saúde.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de:

16.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto licitado, a incidir sobre o valor mensal do contrato.

16.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas.

16.1.3. Rescisão contratual.

## **17. PENALIDADES**

17.1. Caso a Concorrente Adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não o faça em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

17.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

17.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Integram este Edital:

18.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Declaração de Habilitação);

18.1.3. Anexo III: Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

18.1.4. Anexo IV: Minuta de Contrato;

18.1.5. Anexo V: Valores Mensais Estimados.

18.2. Todos os atos serão registrados e documentados no Processo Administrativo n.º 03/2018, referente ao presente Processo Seletivo;

18.3. As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação da Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da de Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, nos termos da legislação vigente;

18.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação e a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 06 de Junho de 2018.

---

PAULA C. ASSIS  
**Representante Instituto ACQUA (a)**

**ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. Constitui Objeto do processo seletivo a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos de Ultrasonografia, para atender a demanda do HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO no Município de Pinheiro - MA, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital, conforme Planilha a seguir:

<b>LOTE 13 – HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO ULTRASSONOGRAFIA – PLANTONISTA</b>			
<b>OBJETO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS</b>	<b>ÁREA OPERACIONAL</b>	<b>VALOR/MÊS</b>
Serviço médico especializado para			

<p>Atendimento de <b>ULTRASSONOGRAFIA</b></p> <p><i>(Mínimo de dois e máximo de sete profissionais)</i></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina;</li> <li>2. Certificado de conclusão de residência em Ultrassonografia, reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ultrassonografia, reconhecido pela AMB e registrado no CRM.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atendimento diário para procedimentos agendados, presencial, bem como sobreaviso para para intercorrências.</li> <li>2. Emissão de pareceres quando solicitado.</li> <li>3. Média mensal mínima esperada: - 600 exames distribuídos nas seguintes solicitações (ultrassonografia pélvica, ginecológica, abdômen mamas, partes moles, musculo esquelética, grandes vasos e transvaginal), e punções biopsia guiadas por ultrassonografia.</li> <li>4. Os serviços incluem disponibilização de aparelho de ultrassonografia, com especificações mínimas a seguir: permitir imagem em 3D/4D ; efetuar doppler colorido, ser bifásico ou 220 volts, acompanhado de transdutor convexo de 2 a 5,0 MHZ multifrequencial, transdutor convexo volumétrico 3D/4D de 4 a 7 MHZ multifrequencial , trandutor endocavitario de 4 a 9 MHZ multifrequencial , transdutor linear 5 a 10 MHZ multifrequencial. Sistema 3D/4D live, 02 nobreak compatível com aparelho e 1 impressora de imagem compatível com aparelho</li> </ol>	<p><b>R\$ 55.000,00</b></p>
---	--	---	-----------------------------

## 2. DA METODOLOGIA

2.1. Executar a prestação dos serviços com a melhor técnica aplicável, zelo e economia, visando atender todas as Normas Regulamentadoras - NR existentes, assim como as normas internas do INSTITUTO ACQUA.

### **3. DA LOCALIDADE**

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO, na cidade de PINHEIRO-MA, localizado à Rodovia MA-106, Estrada de Pacas, S/N, bairro Enseada, CEP- 65.200-000.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

4.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar da melhor forma possível a execução das atividades ora contratadas.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da Unidade;

4.2.2. cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;

4.2.3. manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica prevista na forma deste contrato;

4.2.4. tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;

4.2.5. trabalhar em harmonia com os demais médicos que prestem serviços aos pacientes nas dependências da Unidade;

4.2.6. trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;

4.2.7. cumprir horários conforme o previamente ajustado com o CONTRATANTE, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir

simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa CONTRATADA for responsável por mais de uma especialidade.

4.2.8. Utilizar o sistema de tecnologia de informação do CONTRATANTE para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;

4.2.9. manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração das mesmas;

4.2.10. manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;

4.2.11. prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do CONTRATANTE, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;

## **5. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O Instituto ACQUA- Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental pagará à empresa contratada o valor devido pelos serviços atestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços até o dia 20 do mês após o Atestado de Recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

**CLAUDIO DE REZENDE ARAUJO**

**CRM 1640-MA**



**ANEXO II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (DECLARAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO)**

**PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Local e data

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.**

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 03/2018

Lote: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao estabelecido neste Edital, declaramos que nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este certame.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Instituto ACQUA o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para ofertar lances, interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....  
**EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

.....  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E  
SERVIÇOS**

**PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

Local e data

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.**

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 03/2018

Lote: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para prestação dos serviços ora pretendidos, OBJETO DESTES PROCESSO DE SELEÇÃO, como se segue:

A) Indicamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, como Representante para assinatura do Instrumento Contratual, com poderes outorgados através do (Contrato Social, procuração ou outro documento equivalente);

B) O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo (mínimo de 60 dias);

C) Apresentamos o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a prestação dos serviços;

D) Declaramos, para os devidos fins:

- Que cumprimos rigorosamente com todas as exigências legais ora pactuadas, assim como as referentes ao atendimento da população beneficiária dos serviços ora contratados, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

- Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, embalagens, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto ACQUA;

- (Apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte) Sob as penalidades administrativas e legais cabíveis, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE), inscrita no CNPJ sob o n.º (N.º DO CNPJ), cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao que rege seu artigo 3º, estando apta a usufruir o

tratamento preferencial regido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

Atenciosamente,

.....  
**EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

.....  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

#### **ANEXO IV. MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº XX**

Contrato de Prestação de Serviços  
(\_\_\_\_\_), que entre si fazem de um  
lado – INSTITUTO ACQUA – AÇÃO,  
CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E  
AMBIENTAL, e de outro,  
\_\_\_\_\_ (HOSPITAL  
REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR.  
JACKSON LAGO)

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**, Organização da sociedade Civil de Interesse Público sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.254.082/0002-70, com sede na Rua Dom Luiz, nº 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado por RONALDO QUERODIA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a prestação de serviços médicos na especialidade de \_\_\_\_\_ da Unidade Hospitalar, pelo **CONTRATADO** aos pacientes na referida especialidade, que busquem atendimento junto ao **CONTRATANTE** nas dependências HOSPITAL REGIONAL DA BAIXADA MARANHENSE DR. JACKSON LAGO.

1.2. O **CONTRATADO** executará ainda se necessário:

- a) Encaminhamento do paciente, quando se configurar hipótese de internação, observando todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do **CONTRATANTE**, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- b) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, comitê de mortalidade materna dentre outros;
- c) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos: Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;

d) Preenchimento dos documentos comprobatórios do atendimento / internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### 2.1 -São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal e Regional de Medicina, Regimento do Corpo Clínico, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e toda a exigência referente aos processos da **Unidade**;
- b) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados;
- c) manter em seus quadros profissionais médicos legalmente habilitados na especialidade contratada e compatíveis com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade médica prevista na forma deste contrato;
- d) tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- e) trabalhar em harmonia com os demais médicos que prestem serviços aos pacientes nas dependências da **Unidade**;
- f) trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da **Unidade**, notadamente com a(s) equipe(s) de enfermagem;
- g) cumprir horários conforme o previamente ajustado com o **CONTRATANTE**, sendo proibido disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas, quando a empresa **CONTRATADA** for responsável por mais de uma especialidade.
- h) utilizar o sistema de tecnologia de informação do **CONTRATANTE** para registrar o atendimento dispensado ao paciente, realizar história e exame clínico, evolução, solicitar exames, fazer prescrição e registrar a alta médica / saída da paciente;

- i) manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração das mesmas;
- j) manter a quantidade de profissionais médicos necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste contrato;
- l) prestar os serviços com os equipamentos disponíveis na estrutura do **CONTRATANTE**, assim como os futuros métodos e equipamentos que porventura sejam incorporados na estrutura hospitalar;
- m) estar em dia com Alvará Sanitário, Alvará de Localização, Registro junto aos Conselhos Regionais Profissionais, emitidos pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pelo **CONTRATANTE** e sob-responsabilidade do responsável técnico;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Para a prestação de serviços ora contratado será pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) mensais.

3.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **CONTRATADO** do disposto no *caput* desta cláusula, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, de acordo com o item 2.02, da presente cláusula, devendo o valor da multa ser retido pelo **CONTRATANTE**.

OBS.: Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser encaminhado escala e relatórios de serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E EFEITOS ACESSÓRIOS DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. São condições e efeitos acessórios da remuneração:

4.1.1. Os pagamentos dos valores dos serviços ora contratados acima mencionados serão efetuados ao **CONTRATADO** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva realização dos

serviços após efetivo recebimento dos recursos que lhe forem destinados mensalmente pela Secretaria Estadual de Saúde para o Hospital em que os serviços são prestados, após a apresentação pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, da respectiva nota fiscal de cobrança, que deverá ser entregue até o dia 5 de cada mês consecutivo ao trabalhado, pelos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas pertinentes;

4.1.2. O **CONTRATADO** autoriza, expressamente, o **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

4.1.3. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

4.1.4. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência contratual que será até o dia 15 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por período similar ao do Termo Aditivo do Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto ACQUA e a SES – Secretaria de Estado da Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

6.1. O reajuste do valor da prestação dos serviços ora contratados poderão ser reajustados após 12 meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, devendo as partes convencionar sobre a base de cálculo;

6.2. Compromete-se o **CONTRATADO** a fornecer ao **CONTRATANTE**, certidões negativas de débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem



como a quitação de outras taxas inerentes as atividades médico-hospitalares de seus sócios/empregados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. As partes poderão exercer ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- a) Examinar e auditar, nas dependências do HOSPITAL, o prontuário do paciente;
- b) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DO CONTRATO**

8.1. As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA– EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

9.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício dos empregados e os sócios do **CONTRATADO** com o **CONTRATANTE**. Assim, o **CONTRATADO** assume total responsabilidade pelos ônus decorrentes de obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados no presente instrumento, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, incluindo custas processuais resultantes de reivindicações por parte de empregados ou qualquer terceiro vinculado ao **CONTRATADO**, em decorrência da execução dos serviços prestados junto ao **CONTRATANTE**.

9.2. Os serviços serão prestados através de pessoal especializado e devidamente registrados nos órgãos de classe.

9.3. Na hipótese de algum empregado ou preposto do **CONTRATADO** vir a demandar contra o **CONTRATANTE**, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que, quando juridicamente possível, o **CONTRATADO** assumirá o pólo passivo da lida, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato.

9.4. Caso o **CONTRATADO**, devido aos tramites legais não possa assumir o pólo passivo, fica resguardado ao **CONTRATANTE**, o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com ônus originado por esta relação contratual.

9.5. O **CONTRATADO** assume integral e exclusivamente toda responsabilidade quanto a possíveis indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios, de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida em face do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CÍVEL, CRIMINAL E ÉTICA.**

10.1 Os sócios e outros profissionais médicos do **CONTRATADO**, que venham prestar serviços aos pacientes do **CONTRATANTE**, declaram estar devidamente credenciados e habilitados para o cumprimento do objeto deste contrato, inscritos no Conselho Regional de Medicina do MARANHÃO e habilitação na especialidade contratada, bem como estar em exercício regular à pessoa jurídica do **CONTRATADO**, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade médica, sob pena de responder extrajudicial ou judicialmente perante o **CONTRATANTE** e terceiros, porventura, prejudicados.

10.2. O responsável técnico do **CONTRATADO** responderá diretamente pelos atos médicos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente e exclusivamente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

10.3. O **CONTRATADO** gozará de ampla liberdade profissional dentro de sua especialidade, desde que, todavia, respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, dentre as quais as normas de Associações de Classe, Conselho Federal de Medicina, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços do **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de:

11.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto licitado, a incidir sobre o valor mensal do contrato;

11.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela inobservância das Cláusulas insertas neste Instrumento, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração, independentemente de prazo.

12.2. Poderá, também, o presente Contrato ser resiliado (decisão unilateral imotivada) por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3 Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES- Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

12.4. Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido ao **CONTRATADO** o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 **São disposições gerais deste contrato:**

- a) Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo;
- b) O presente contrato de prestação de serviços médico-hospitalares poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância por escrito de ambas às partes, passando, então, as alterações a fazer parte integrante do instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA,  
QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO  
CNPJº**

Testemunhas:



**Instituto ACQUA**  
Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental

---

**Nome:**

**CPF nº**

---

**Nome:**

**CPF nº**